

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20180049**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20180049, que fazem entre si o município de TUCUMÃ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e N.M. SANTOS GRÁFICA - ME*

O Município de TUCUMÃ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr(a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mul. de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a licitante N.M. SANTOS GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.090.637/0001-04, estabelecida na ROD.PA 279 KM 164 Nº S/N, CENTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NAGIB MORAIS DOS SANTOS, residente na rodovia pa 279, 164, ROD. PA 279, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 596.841.192-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2018-00006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
011581	BANNER LONA 280g EXPESURA, IMPRESSÃO DIGITAL LONA 280g, IMPRESSÃO DIGITAL E COM ACABAMENTOS	METRO QUADRADO	130,00	80,000	10.400,00
011604	PANFLETO F16 24x16,5cm COLORIDO F/V PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V FOTOLITO, F-16.	UNIDADE	10.000,00	0,550	5.500,00
011610	PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 40x60 EM AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	8,00	1.126,000	9.008,00
031663	CARIMBO PRINTER 20	UNIDADE	26,00	65,000	1.690,00
031664	CARIMBO PRINTER 20 AUTO-ENTINTADO	UNIDADE	66,00	65,000	4.290,00
031665	CARIMBO PRINTER 30	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
031666	CARIMBO PRINTER R-44 (OVAL)	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
031667	CARIMBO PRINTER R-44 (OVAL) AUTO-ENTINTADO.	UNIDADE	50,00	16,360	818,00
031668	CONTROLE ESPECIAL - MODELO B PAPEL BOND AZUL, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16, 50X1	UNIDADE	100,00	16,500	1.650,00
031669	CONTROLE ESPECIAL - MODELO B2 PAPEL BOND AZUL, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16, 50X1.	UNIDADE	100,00	16,500	1.650,00
031670	CONTROLE ESPECIAL - MODELO C PAPEL AUTO COPIATIVO, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 50X2, TAMANHO 24X16,5 CM.	UNIDADE	280,00	3,800	1.064,00
031671	CRACHÁ 15X10CM PAPEL COUCHÊ 150G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E CORDÃO.	UNIDADE	35,00	228,000	7.980,00
031672	FAIXA TAM. 11X13M EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTOS E CORDÃO.	BLOCO	650,00	26,000	16.900,00
031673	IMPRESSO F-9 PAPEL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	600,00	18,250	10.950,00
031674	IMPRESSO F-16 PAPEL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 TAM. 24X16,5CM 100X1.	UNIDADE	1.000,00	3,200	3.200,00
031675	ADESIVO TAM. 20X15CM IMPRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	4.000,00	2,450	9.800,00
031676	ADESIVO TAM. 15X15CM REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ELETÔNICO.	UNIDADE	65,00	80,000	5.200,00
031677	BANNER TAM. 1,20 X 0,80 M LONA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL E COM ACABAMENTOS.	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
031678	BANNER TAM. L1 X A1,5M LONA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL.	BLOCO	100,00	21,000	2.100,00
031679	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO RÁPIDO DE INDICES LIR PAPEL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	92,00	21,000	1.932,00
031680	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS PAPEL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	40,00	22,600	904,00

**RUA DO CAFÉ S/N**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031681	BOLETIM DE RECONHECIMENTO BLOCO	100,00	20,000	2.000,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031682	CARTAZ UNIDADE	1.000,00	4,600	4.600,00	
	PAPÉL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E FOTOLITO F-2.				
031683	CERTIFICADO TAM: A4 UNIDADE	50,00	8,000	400,00	
	PAPÉL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V E FOTOLITO TAM. A4.				
031684	CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIAR MUNICÍPIO (PNEM) BLOCO	200,00	20,000	4.000,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031685	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DOS ESTRATOS LIRA (SUPERVISORES BLOCO	60,00	20,000	1.200,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031686	ETIQUETA LABORATÓRIO BLOCO	2,00	25,000	50,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031687	FAIXA TAM. L3,5 X A1M UNIDADE	3,00	245,000	735,00	
	EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL.				
031688	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO	502,00	25,000	12.550,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031689	FICHA DE CONTROLE DENTRO DA ÁREA DE ATIVIDADE BLOCO	20,00	30,000	600,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031690	FOLDERS UNIDADE	6.500,00	1,800	11.700,00	
	PAPÉL COUCHÊ 150G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V E FOTOLITO.				
031691	FORMULÁRIO DE VISITA DIÁRIA AOS IMÓVEIS (PNEM) BLOCO	100,00	20,000	2.000,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031692	FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES BLOCO	263,00	23,000	6.049,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031693	INTINEIRANTE DE TRABALHO BLOCO	30,00	24,500	735,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031694	LISTA P/ CONTROLE DO NÚMERO DE FOCOS BLOCO	3,00	40,000	120,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031695	OUTDOOR PAPÉL TAM. 9X3M UNIDADE	31,00	300,000	9.300,00	
	EM PAPÉL DE OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM INSTALAÇÃO.				
031696	PANFLETOS UNIDADE	10.000,00	0,500	5.000,00	
	PAPÉL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V E FOTOLITO.				
031697	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO	10,00	23,000	230,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031698	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABOR. LIRA P/ DIGITAÇÃO BLOCO	20,00	22,000	440,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031699	RESUMO SEMANAL DOS SERVIÇOS ANTIVETORIAL BLOCO	40,00	22,000	880,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031700	SUPERVISÃO DE DIRETA E INDIRETA DE PECD BLOCO	20,00	24,150	483,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031701	ADESIVO TAM. L1,50 X A0,50 UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00	
	IMPRESSÃO DIGITAL.				
031703	CADERNETA DE VAC. ANTIRRABICA CANINA E FELINA UNIDADE	5.400,00	0,580	3.132,00	
	SUFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V F-32.				
031704	CADERNETA DE VACINAÇÃO UNIDADE	11.000,00	0,600	6.600,00	
	SUFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V F-32.				
031705	CARIMBO RÚBRICA UNIDADE	17,00	102,000	1.734,00	
	AUTO-ENTINTADO.				
031706	CONSERVO DE CARIMBO UNIDADE	47,00	15,500	728,50	
	TROCA DE BORRACHA.				
031707	FAIXA TAM. 4X1M UNIDADE	23,00	280,000	6.440,00	
	EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTOS E CORDÃO.				
031709	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO ISI-PNI BLOCO	320,00	25,000	8.000,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031710	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLOCO	10,00	25,000	250,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031711	PEDIDO MENSAL DE VACINA BLOCO	10,00	25,000	250,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031712	PLÂNILHA DE CASOS DE DIARRÉIA BLOCO	10,00	20,000	200,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031713	NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA BLOCO	50,00	24,500	1.225,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031714	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICO BLOCO	50,00	24,000	1.200,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031715	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO BLOCO	30,00	23,500	705,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031716	CARTÃO DE VISITA - FEBRE AMARELA E DENGUE UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00	
	PAPÉL SULFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V, F-32 12X16,5 CM.				
031717	ATESTADO MÉDICO BLOCO	380,00	23,000	8.740,00	
	PAPÉL SULFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.				
031718	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL BLOCO	310,00	24,600	7.626,00	

RUA DO CAFÉ S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.						
031719	CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	500,00	23,800		11.900,00	
031720	CADASTRO SISVAN PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	500,00	24,000		12.000,00	
031721	CADERNETA DO HIPERTENSO SUFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V, F-32.	UNIDADE	5.000,00	2,200		11.000,00	
031722	CARTÃO DE VISITA SUFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V, F-32.	UNIDADE	8.000,00	0,350		2.800,00	
031723	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DE CLIENTE SUFIT 180G, IMPRESSÃO PRETO F/V, F-32.	UNIDADE	21.000,00	0,600		12.600,00	
031724	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	750,00	24,000		18.000,00	
031725	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9, TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	970,00	24,500		23.765,00	
031726	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	70,00	25,500		1.785,00	
031727	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	210,00	25,000		5.250,00	
031728	FICHA DE PRÉ-NATAL PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	210,00	25,000		5.250,00	
031729	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	550,00	25,000		13.750,00	
031730	MAPA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICA PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	80,00	25,000		2.000,00	
031731	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	220,00	25,000		5.500,00	
031732	PANFLETOS EDUCATIVOS PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO COLORADA F/V E FOTOLITO.	UNIDADE	10.000,00	0,550		5.500,00	
031733	PEDIDO DE EXAME PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	300,00	22,000		6.600,00	
031734	PRONTUÁRIO DO PACIENTE PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	795,00	22,000		17.490,00	
031735	RECEITUÁRIO SIMPLES PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 TAM. 24X16,5CM 100X1.	BLOCO	925,00	13,100		12.117,50	
031736	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	180,00	24,000		4.320,00	
031737	BPA-I PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	245,00	24,000		5.880,00	
031739	CARIMBO REDONDO R-40 AUTO-ENTINTADO.	UNIDADE	15,00	100,000		1.500,00	
031740	CARTÃO DA GESTANTE SUFIT 150G, IMPRESSÃO PRETO F/V, F-32.	UNIDADE	500,00	2,000		1.000,00	
031741	LAUDO MÉDICO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	218,00	24,000		5.232,00	
031742	PASTA PERSONALIZADA PAPEL TRIPLEX 250G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COM FOTOLITO.	UNIDADE	50,00	9,400		470,00	
031743	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 TAM. 24X16,5CM 100X1.	BLOCO	412,00	15,850		6.530,20	
031744	REFIL PARA CARIMBO	UNIDADE	84,00	20,000		1.680,00	
031745	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	60,00	24,000		1.440,00	
031746	TERMO DE ESCLARECIMENTO PARA O USUÁRIO DA TALIDOMIDA PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	50,00	25,000		1.250,00	
031747	CADASTRO DOMICILIAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	100,00	25,340		2.534,00	
031748	CADASTRO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	360,00	24,000		8.640,00	
031749	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	360,00	25,000		9.000,00	
031751	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	470,00	25,000		11.750,00	
031752	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO COM 100 PÁGINAS.	UNIDADE	180,00	35,000		6.300,00	
031753	PRONTUÁRIO DOMICILIAR RESUMO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	10,00	21,230		212,30	
031754	FICHA DE VISITA PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	220,00	25,000		5.500,00	
031755	BPA - C PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	14,00	24,500		343,00	
031756	RAAS PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM.	BLOCO	10,00	24,800		248,00	

RUA DO CAFÉ S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



031757	32X22CM 100X1. REQUISIÇÃO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 TAM. 24X16,5CM 100X1.	BLOCO	8,00	15,000	120,00
031758	CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-16 TAM. 24X16,5CM 100X1.	BLOCO	150,00	18,000	2.700,00
031759	FAIXA TAM. L4,5 X A1 M EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTOS E CORDÃO.	UNIDADE	15,00	330,000	4.950,00
031760	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	150,00	20,000	3.000,00
031761	LAUDO TESTE RÁPIDO PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	150,00	24,000	3.600,00
032369	CARIMBO P-55 AUTO-ENTINTADO.	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
032371	CARIMBO TRADICIONAL MADEIRA MADEIRA	UNIDADE	10,00	22,750	227,50
032372	CERTIFICADOS TAM. A4 PAPEL COUCHÊ 300G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE FOTOLITO TAM. A4	UNIDADE E	1.000,00	8,000	8.000,00
032373	CONVITE PAPEL COUCHÊ 150G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V FOTOLITO F-8.	UNIDADE E	3.000,00	5,000	15.000,00
032374	CRACHÁ TAM: 15X10CM PAPEL DUPLEX 250G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE CORDÃO.	UNIDADE E	750,00	4,000	3.000,00
032376	FOLDERS F-8 PAPEL COUCHÊ 150G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V FOTOLITO, F-8.	UNIDADE E	5.000,00	1,820	9.100,00
032377	OUTDOOR LONA TAM. 9X3M EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10,00	1.200,000	12.000,00
032379	CARTÃO DE VISITA 9X5CM PAPEL COUCHÊ 300G, COM IMPRESSÃO COLORIDA F/V, FOTOLITO E LAMINADO F/V.	UNIDADE F/V,	3.000,00	0,250	750,00
032381	PLACA DE INAUGURAÇÃO PROVISÓRIA TAM. 40 X 60 CM EM PVC 2MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO E COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
032382	PLACA EM PVC TAM. 30 X 12 CM EM PVC 2MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO.	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
032383	PLACA EM PVC TAM. 50 X 30 CM EM PVC 2MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO.	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
032384	CARIMBO COLOR POCKET STAMP PLUS 20 AUTO-ENTINTADO.	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
032385	PLANO DE CUIDADO MULTIDISCIPLINAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	10,00	20,200	202,00
032386	TERMO DE INCLUSÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR PAPEL SUFIT 60G, COM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, F-9 TAM. 32X22CM 100X1.	BLOCO	10,00	26,000	260,00
032387	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA PAPEL TRIPLEX 250G, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COM FOTOLITO.	UNIDADE	1.000,00	3,000	3.000,00
032402	FAIXA ADESIVA PARA PORTA EM ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	20,00	70,000	1.400,00
032403	PAINEL - FACHADA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON E COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	110,00	120,000	13.200,00
032404	LONA PARA PAINEL TAM. 5,53 X 1,83 M LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILHÓS, CORDÃO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10,00	984,500	9.845,00
				VALOR GLOBAL R\$	546.270,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2018-00006 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 546.270,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para



execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2018-00006.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 27 de Março de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do



Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2018-00006;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2018-00006;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o



CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut.da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 8.332,90, Exercício 2018 Atividade 1111.103050003.2.060 Manut.Outros Prog.de Vig.em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 60.482,10, Exercício 2018 Atividade 1111.103050003.2.059 Manut.da Vig.Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 19.026,00, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 267.109,50, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar ,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 46.975,00, Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 126.498,00, Exercício 2018 Atividade 1111.101240003.2.054 Manut.do Conselho Mun. de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 17.846,50.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua do Café, s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-00006, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em 27 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
CONTRATANTE

N.M. SANTOS GRÁFICA - ME  
CNPJ 03.090.637/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_